

SEBOL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEBO,  
S.A.

RUA PADRE ADRIANO - OLIVAIS DO MACHIO  
2660-119 SANTO ANTÃO DO TOJAL

2010 DEZ 23 17:26:1

V/Referência:  
Regularização

V/Comunicação:  
23-04-2010

N/Referência:  
DRHI-05014-OFI-2010

N/Processo: 90962

**ASSUNTO:** Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas, em Olivais do Machio - St.º Antão do Tojal - Loures

Relativamente ao assunto em epígrafe envia-se em anexo a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas. Qualquer alteração às condições referidas neste documento deverá ser previamente submetida à consideração deste Serviço.

Mais se informa V. Ex.ª que, caso haja alguma alteração ao regime de exploração da captação deverá a mesma ser comunicada a este Serviço.

A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desactivada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no do art. 46º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio. A cessação, bem como a interrupção prolongada da exploração de Águas Subterrâneas, deverá de igual modo ser comunicada a este Serviço.

Com os melhores cumprimentos,

*[Assinatura]*  
O Presidente

Manuel Lacerda  
Carlos Alberto Cupeto  
Director do Departamento de  
Recursos Hídricos Interiores

NIPC-508 608 015

Em anexo: Autorização de utilização dos recursos hídricos

Imp.001A.00 – Ofício

DRHI-05014-OFI-2010

1/1



## AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio

### 1 - Identificação da Utilização

<b>Número:</b>	2010.000529.000.T.A.CA.SUB
<b>Data de emissão:</b>	2010-12-20
<b>Data de validade:</b>	Ilimitado

### 2 - Identificação do Titular

<b>Nome:</b>	SEBOL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEBO, S.A.
<b>NIF:</b>	500243522
<b>Morada:</b>	RUA PADRE ADRIANO - OLIVAIS DO MACHIO
<b>Código postal:</b>	2660-119 SANTO ANTÃO DO TOJAL

### 3 - Localização da Utilização (Sistema de referência PT-TM06-ETRS89)

<b>M (m):</b>	-87309.030
<b>P (m):</b>	-90963.630
<b>Designação ou local:</b>	SANTO ANTÃO DO TOJAL



#### 4 - Caracterização da Utilização

<b>Domínio:</b>	PRIVADO
<b>Tipo de captação:</b>	FURO VERTICAL
<b>Uso:</b>	PARTICULAR
<b>Função:</b>	REFORÇO
<b>Método de perfuração:</b>	NÃO APLICÁVEL
<b>Profundidade máxima (m):</b>	230
<b>Diâmetro máximo (mm):</b>	180
<b>Cimentação anular (m):</b>	10
<b>Diâmetro da coluna (mm):</b>	180
<b>Tipo de equipamento de extracção:</b>	ELÉCTRICO
<b>Potência do equipamento de extracção (cv):</b>	4
<b>Caudal exploração equipamento de extracção (l/s):</b>	0.6
<b>Profundidade de instalação equipamento de extracção (m):</b>	180
<b>Volume máximo anual (m³):</b>	18000.0
<b>Volume médio anual (m³):</b>	18000
<b>Volume máximo mensal para o mês de maior consumo (m³):</b>	1500

#### 5 - Finalidades

Outros	0	NÃO
Actividade industrial	18000.0	SIM
Consumo humano	0	NÃO
Rega	0	NÃO
Abastecimento público	0	NÃO
Actividade recreativa ou de lazer	0	NÃO
Abeberamento animal	0	NÃO



## 6 - Condições gerais

- 1º Este título será exclusivamente utilizado para a captação de águas subterrâneas para as finalidades aprovadas, no local e nas condições indicadas, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da ARH do Tejo, I.P..
- 2º O titular obriga-se a cumprir o disposto no presente título, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as disposições legais se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que ao presente título sejam aplicáveis, bem como a munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 3º O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das actividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 4º O titular obriga-se a respeitar outras utilizações dos recursos hídricos devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local.
- 5º O titular obriga-se a informar a ARH do Tejo, I.P., no prazo máximo de vinte e quatro horas, de qualquer acidente ou anomalia que afecte o estado das águas ou o cumprimento das condições indicadas neste título.
- 6º Para efeitos de fiscalização ou inspecção, o titular obriga-se a facultar este título às entidades competentes, bem como o acesso à área da utilização, construções e equipamentos associados.
- 7º As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo titular.
- 8º Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da ARH do Tejo, I.P., de acordo com o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 9º Este título pode ser revisto ou revogado nos casos previstos nos artigos 28.º, 29.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 10º Este título caduca nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 11º Em caso de incumprimento do presente título, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 12º Este título não confere direitos contra concessões que vierem a efectuar-se nos termos da legislação vigente.
- 13º O titular obriga-se a implementar as medidas adequadas à protecção e manutenção da captação.
- 14º O titular obriga-se a delimitar e a sinalizar o local de modo a garantir a segurança de pessoas e bens.
- 15º O titular obriga-se a manter a obra e os equipamentos instalados em bom estado de conservação e limpeza.
- 16º Os poços ou furos de pesquisa e eventual captação de águas repuxantes serão, sempre que possível, munidos de dispositivos que impeçam o desperdício da água.
- 17º Na tampa de protecção do furo ou poço, antes e depois de equipado, deve ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a vinte milímetros com ligação a um tubo piezométrico, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhos de medida dos níveis da água.
- 18º A ARH do Tejo, I.P. reserva o direito de restringir excepcionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes.



**7 - Condições específicas**

1º O titular obriga-se à instalação de um sistema de medida que permita conhecer com rigor os volumes totais de água extraídos e a enviar os dados obtidos à ARH do Tejo, I.P., com o formato e periodicidade definidos no Anexo T01.

2º Na ausência de comunicação atempada das medições de auto-controlo previstas no presente título, a ARH do Tejo, I.P. procederá à determinação directa da matéria tributável da Taxa de Recursos Hídricos (TRH), em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.

3º Pela utilização dos recursos hídricos é devida a Taxa de Recursos Hídricos (TRH), conforme dispõe o número 2 do artigo 77.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.

4º Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

**8 - Anexos**

ANEXO T01 – AUTO-CONTROLO [REFERÊNCIA INTERNA: T01-R04-V01]

EXTRACTO DE CARTOGRAFIA

OFÍCIO DRHI-05014-OFI-2010

O Presidente



Manuel Lacerda



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH DO TEJO, I. P.

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.  
Rua Braamcamp, 7 • 1250-048 LISBOA



MINISTÉRIO DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.  
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.  
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL  
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809  
e-mail: geral@arhtejo.pt  
www.arhtejo.pt  
2010.000529.000.T.A.CA.SUB

**ANEXO 1**

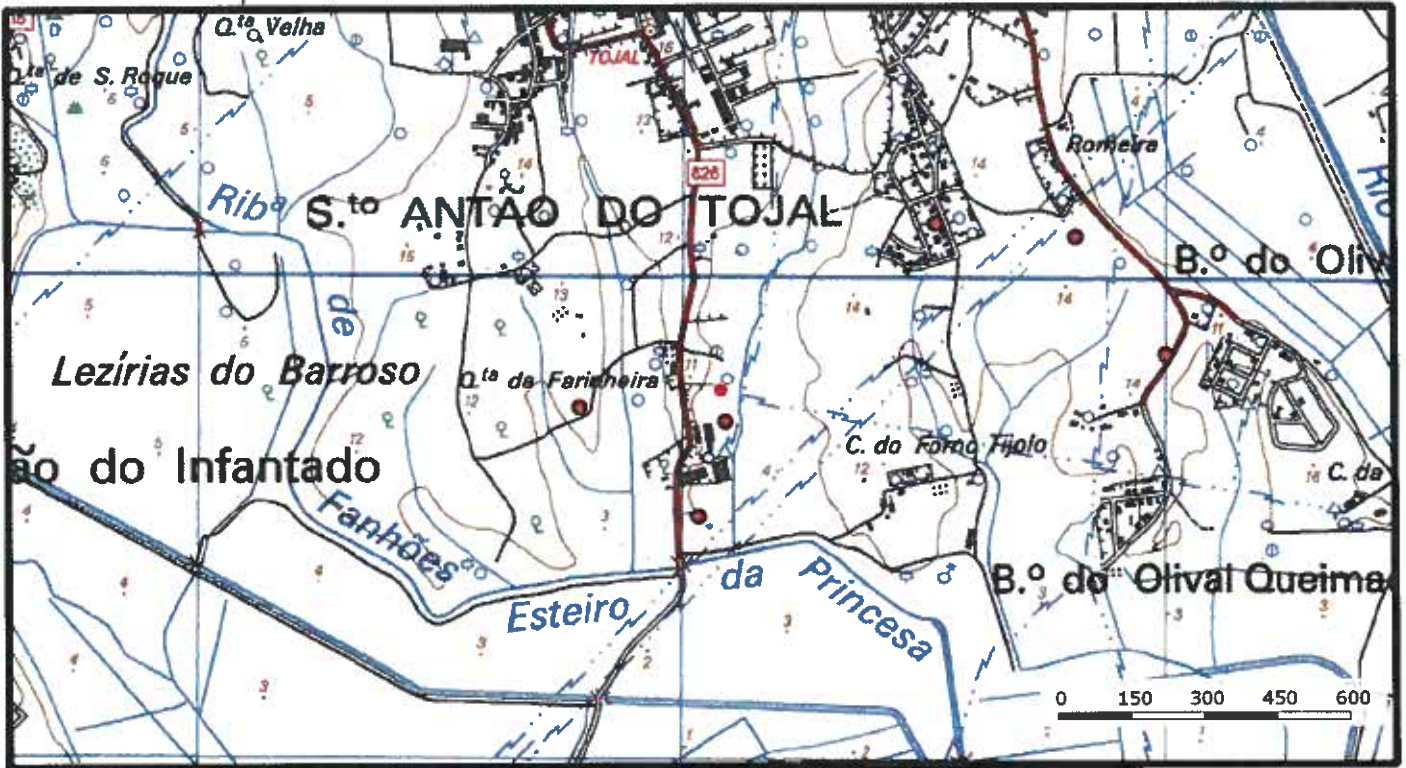
**Programa de auto-controlo**

As leituras têm que ter periodicidade mensal e deverão ser enviadas trimestralmente à entidade licenciadora de acordo com a seguinte estrutura:

TÍTULO	Data da medição (DD-MM-AAAA)	Volume extraído (m <sup>3</sup> )	Observações*

\*Motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado





N.º do Processo:

Sistema de Coordenadas:

N.º Título:

M:

P:

